



***Objetivos Processuais
da Procuradoria-Geral Regional de Lisboa
para o ano 2022***

Sua Excelência a Procuradora-Geral da República, em conjunto com o Conselho Superior de Magistratura e em articulação com sua Excelência a Ministra da Justiça, estabeleceu já os objectivos estratégicos do Ministério Público para o triénio de 2022-2024.

Em idêntica harmonia foram também estabelecidos os objectivos estratégicos do Ministério Público para o ano de 2022 relativos aos tribunais de primeira instância e para as Procuradorias e Departamentos em que o Ministério Público se organiza.

Se os objectivos para o ano de 2022, que se avizinha, se integram nos objectivos estratégicos para o triénio que também se iniciará em breve, verificamos por outro lado também que não existe qualquer solução de continuidade por referência aos anos anteriores e aos objectivos então prosseguidos. Bem pelo contrário, verifica-se uma vontade de prosseguir com propósitos já anteriormente definidos nomeadamente com alguns tidos como determinantes e definidores do próprio sistema. Tal é o caso da melhoria na acessibilidade à justiça, da sua celeridade, da melhoria das condições dos que nela exercem funções, assim como do reforço dos seus quadros, entre outros.

É pois neste contexto também que se enquadram os objectivos estratégicos da Procuradoria-Geral Regional de Lisboa.

Ao abrigo do Estatuto do Ministério Público, e seu artigo 68.º, compete ao procurador-geral regional planear e definir, anualmente, a actividade e os objectivos da procuradoria-geral regional assim como acompanhar a sua execução e proceder à sua correspondente avaliação.



Por outro lado a Lei Orgânica do Sistema Judiciário (Lei 62/2013, de 26/08) na sua redacção actualizada refere no seu artigo 91.º que os objectivos processuais das comarcas serão definidos pelo magistrado do Ministério Público coordenador em articulação com o juiz presidente no que aos tribunais e procuradorias respeita. Tais objectivos, que se destinam a homologação por parte da Procuradoria-Geral da República, foram-nos já enviados pelos Ex.mos Coordenadores.

Importa agora definir para a Procuradoria-Geral Regional de Lisboa e respectiva área de competência os objectivos processuais para o ano 2022, tendo em conta o contexto anteriormente mencionado, ou seja os objectivos do triénio e a estratégia de continuidade que pretendemos também manter. Tudo isto na concordância com os objectivos das comarcas, que também existe.

Mas a definição destes objectivos não pode, obviamente, dissociar-se da necessária ponderação relativa aos meios, quer humanos, quer de recursos materiais, e as demais circunstâncias naturais e conjunturais em que é desenvolvida a prestação funcional de todos os intervenientes. De igual forma que a consequente avaliação de resultados não pode dissociar-se destes factores. E estes, como se sabe, podem ser já conhecidos, no todo ou em parte, aquando da definição de tais objectivos ou virem a ocorrer em data posterior, sendo por isso totalmente alheios ao processo de definição.

Na actual conjuntura em que vivemos, desde Março de 2020, não se pode ignorar a situação de pandemia mundial que ainda persiste e se tem repercutido em praticamente todas as actividades, sem que se lhe consiga vislumbrar um fim à vista. Note-se que estamos presentemente na fase a que alguns denominam de 5.ª vaga, esperando-se que a vacinação levada cabo atenuie significativamente os seus efeitos, pelos menos os mais graves.

No que à área da justiça respeita, e em particular à actividade do Ministério Público, a repercussão e inerentes condicionamentos causados pela mesma têm sido enormes, reflectindo-se negativamente na investigação criminal, na promoção e despacho de inquéritos, na subsequente fase judicial do julgamento e também na fase de execução das decisões judiciais. De igual forma a cooperação judiciária internacional



se tem visto afectada.

Entre os condicionamentos mencionados, nesta altura, poderão destacar-se as situações de isolamento em quarentena e confinamento a que, quer magistrados quer funcionários têm vindo de novo a ser submetidos.

Para além desta situação, que se espera transitória, outros factores há ainda a considerar nomeadamente no que a recursos respeita. Conforme vem salientado por algumas comarcas a situação de carência de oficiais de justiça tem vindo a agravar-se e constitui hoje, sem dúvida, um dos principais constrangimentos no que à actuação do Ministério Público respeita.

Também não podemos deixar de ter em conta por um lado os objectivos definidos para o ano 2021, dos quais não nos podemos afastar, e por outro também o facto de a situação mencionada de pandemia ter atingido de forma negativa a sua completa realização.

Sucede ainda que a 25 de Agosto de 2020 foi publicada a Lei n.º 55/2020 que, cumprindo a Lei Quadro de Política Criminal, veio definir objectivos, prioridades e orientações para o biénio 2020 a 2022. Tendo sido já tomada em consideração para o ano de 2021, não pode também nesta altura ser deixada de ter em consideração, como não deixará.

Tanto mais que já se reporta tal lei a determinados tipos de crime intimamente ligados à situação de pandemia à qual antes nos referimos. É o caso por exemplo da propagação de doença e dos crimes contra a autoridade pública cometidos em contexto de emergência sanitária ou de protecção civil.

Nesta conformidade, tendo em conta todo este contexto e as funções próprias da PGRL, o seu quadro orgânico e as funções do Ministério Público nas diferentes jurisdições e instâncias, afigura-se-nos avisado não haver afastamento significativo dos objectivos traçados para 2021. Tais objectivos serão assim a manter e mesmo a reforçar em diversas áreas.

Por outro lado, adoptam-se também como objectivos aqueles que resultam da definição legal constante da mencionada Lei 55/2020, de 27 de Agosto, em especial os



referidos no despacho da Ex.ma Procuradora-Geral da República, de 23.09.2021, relativos aos objectivos estratégicos para 2022-2024, a que antes já nos reportámos com enfoque na defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos das pessoas mais vulneráveis, em especial de crianças, jovens e idosos, o combate à corrupção e à cibercriminalidade grave e financeira, ao cibercrime e à violência de género, tanto mais que foram estas e estas áreas as mais severamente atingidas pela pandemia.

Tudo em defesa da sociedade em geral e, em especial, actuando em defesa dos mais desfavorecidos e de vítimas particularmente vulneráveis.

Assim, no que respeita à área da PGRL e comarcas nela abrangidas, sem prejuízo dos objectivos próprios de cada uma delas, definem-se os seguintes objectivos:

A – Qualidade na ação

- Melhorar a qualidade de ação do Ministério Público nas diversas áreas da sua intervenção, visando uma atuação articulada com uma visão de conjunto dos problemas levando a que tal qualidade se mantenha desde a investigação criminal até ao cumprimento das decisões finais evidenciando uma intervenção coerente por parte dos magistrados em toda a sua linha de intervenção; tal intervenção deverá articular-se nas diferentes áreas ou jurisdições em que o Ministério Público seja chamado a intervir, o que deve ocorrer também de forma coerente. Apela-se assim a uma particular atenção e esforço dos magistrados, sendo a hierarquia chamada a intervir neste sentido, sempre que necessário.
- Aperfeiçoar a cooperação entre magistrados dos DIAP e dos Tribunais de Família e Menores no domínio da prevenção e investigação da Violência Doméstica, assegurando o envolvimento integrado de todas as entidades que já colaboram com o Ministério Público. Às SEIVD, criadas com a finalidade de servirem este propósito, cabem aqui especiais responsabilidades, pois sobre elas recaem em particular estas obrigações.
- Adequar a organização dos serviços aos meios disponíveis por forma a minimizar os **impactos na** celeridade e qualidade de resposta do MP ao cidadão;



- Procurar fazer melhor com os escassos meios disponíveis;
- Manter o árduo esforço e empenho na digitalização/desmaterialização dos processos, bem como ao acesso remoto aos mesmos, já em grande parte concretizado mas que importa prosseguir (quer na primeira instância quer na própria PGRL), circunstância que igualmente permitirá criar condições adequadas ao exercício de funções em teletrabalho sempre que possível e necessário.
- Continuar a pugnar pelo aumento do número efectivo de procuradores da República afectos à área da PGRL, em face da escassez de quadros verificada, em especial nas comarcas de Lisboa Oeste, Lisboa e Lisboa Norte. Pugna-se em especial no sentido de serem atingidos os números mínimos de cada comarca.
- Continuar a pugnar pela duplicação do número de procuradores da República afectos ao quadro-complementar da PGRL. Sendo certo que, ainda assim, seriam insuficientes para satisfazer as ausências de média ou longa duração nomeadamente por doença, gravidez de risco ou parentalidade.

B – Qualidade Organizacional

- Aprofundar a análise dos melhores critérios objetivos para a adequação da distribuição de recursos humanos à atividade do Ministério Público de modo a racionalizar a afetação de recursos e a distribuição de serviço, avaliar da necessidade de estruturas especializadas e monitorizar volumes excessivos de serviço.
- Pugnar pela adequação dos sistemas informáticos, dos sistemas de informação criminal, pelo desenvolvimento de bases de dados e pelo melhoramento de meios, por exemplo perícias diversas e assessorias nas várias valências de intervenção do MP, as quais, mais das vezes, se revelam essenciais ao seu trabalho.
- Aprofundar – em cooperação com a PGR e o IGFEJ – as melhores formas de acesso à informação (v.g. acesso ao CITIUS), permitindo que os magistrados do



MP, nos termos da lei, tenham acesso à informação necessárias ao desempenho das suas funções e assegurar a cooperação no domínio de várias jurisdições.

- Pugnar pelo esforço mantido na digitalização/desmaterialização dos processos, bem como ao acesso remoto aos mesmos, apesar de já em grande parte concretizado mas que importa prosseguir e concluir.

C – Política de Comunicação

- Continuar a promover e desenvolver “Boas Práticas” relativas à divulgação de notas de imprensa (Comarcas/PGRL/PGR), dando conta do trabalho do MP, de uma forma juridicamente rigorosa e objetiva, por forma a que a informação veiculada nos meios de comunicação social seja, também e tanto quanto possível, exata e objetiva.

Pese embora a necessidade de divulgação dando nota do trabalho desenvolvido, devem os magistrados do Ministério Público da PGRL e os senhores funcionários manter o necessário recato e cumprir com o dever de reserva protegendo os direitos de todos os intervenientes processuais.

Especial atenção deverão merecer os processos em segredo de justiça que deve ser salvaguardado a todo o custo, devendo haver também um diálogo neste sentido com os OPC envolvidos.

D – Comarcas

Qualidade na ação

- Apoiar a intervenção dos magistrados do Ministério Público Coordenadores na promoção da agilização e articulação da atividade de todos os magistrados do Ministério Público das comarcas e na criação de redes de contacto e circuitos



informais de partilha de informação e de boas práticas, promovendo uma reflexão conjunta que permita escolher uma melhor atuação do Ministério Público.

- Melhorar ainda mais a qualidade da resposta por parte das SEIVD (Secções Especializadas Integradas de Violência Doméstica) já instaladas na área da PGRL e procurar ultrapassar os problemas detetados;
- Pugnar no sentido de que tais boas práticas sejam uniformes e que sejam adotadas na área de cada comarca e se estendam a toda a P.G.Regional, através da promoção de reuniões regulares entre os Coordenadores e a PGRL.
- Promover a articulação entre as diferentes jurisdições, onde e sempre que necessário.
- Promover a intervenção articulada do MP nas diferentes fases processuais, mantendo a necessária coerência e idêntico nível de qualidade interventiva, procurando evitar súbitas mudanças de direcção na linha da intervenção que vinha tendo lugar, por forma a que tal não possa ocorrer sem conhecimento da hierarquia.

Nos inquéritos

- Pugnar pela harmonização e melhoria do registo de processos e dos atendimentos e pela monitorização da atividade do Ministério Público em toda a PGRL.
- Avaliar a adequação da organização dos departamentos e secções de investigação e ação penal à estrutura da criminalidade de cada comarca e propor alterações tendo em vista melhorar o equilíbrio da distribuição processual, privilegiando a especialização sempre que tal se justifique e seja possível em face dos meios disponíveis.
- Monitorizar o tempo de duração das investigações criminais no sentido de identificar soluções que contribuam para a redução do prazo da sua conclusão,



- pugnando pela adoção de metodologias que permitam proferir o despacho final nos processos pendentes há mais tempo (denominados processos antigos).
- Tomar medidas que proporcionem a redução de pendências excessivas (controlo de pendências), incentivar a adoção de medidas adequadas de gestão processual e de gestão de recursos humanos.
 - Promover e desenvolver metodologias que assegurem a definição do objeto do Inquérito, elaboração de linhas claras de investigação (estratégia de investigação) e de gestão processual, em articulação com os OPC.
 - Promover uma articulação rápida e eficiente com os OPC em ordem também a uma investigação célere e eficaz no que respeita aos crimes contra o sistema de saúde e de propagação de doença, bem como aos crimes que atentem contra a autoridade pública levados a cabo em contexto de emergência sanitária ou de protecção civil, privilegiando-se quanto a estes, sempre que possível, o julgamento em processo sumário ou outras formas de processo céleres e rápidas.
 - Reforçar a direção efetiva do inquérito por parte do MP, bem como, a articulação, nas fases subsequentes do processo (Inquérito/Instrução/Julgamento /Recursos-Instâncias Superiores) tal como já referido, e com as demais jurisdições (TEP/Família e Menores/Comércio e Administrativos) sempre que necessário.
 - Promover a articulação com os órgãos de polícia criminal.
 - Continuar a promover a aplicação dos institutos de simplificação processual na pequena e média criminalidade.
 - Continuar a promover o uso da suspensão provisória do processo nos casos de infrações criminais menos graves, evitando-se os custos de um processo formal, e a estigmatização do agente que tenha consciencializado o mal provocado, com ganhos e benefícios em termos de celeridade processual.
 - Estabelecer e incentivar a criação de mecanismos que proporcionem, sempre que se justifique, a utilização do mecanismo da recuperação dos ativos do crime.



- Reforçar procedimentos que facilitem e sistematizem melhor a aquisição e tratamento da prova digital, assegurar que as perícias informáticas sejam mais céleres e proporcionar, sempre que possível, assessorias no apoio à investigação de inquéritos mais complexos e com especial técnica.

A hierarquia imediata e os Coordenadores das Comarcas têm aqui um papel determinante que necessariamente têm que desempenhar.

No DIAP Regional

- Pugnar pela capacitação dos magistrados do Ministério Público no combate à corrupção e à criminalidade económico-financeira, dotando-os de outros meios tecnológicos e informáticos que proporcionem melhores condições de trabalho e maior celeridade nas investigações.
- Incrementar, como referido, o esforço em curso de digitalização/desmaterialização dos processos, bem como o acesso remoto aos mesmos, circunstância que permitirá obter condições adequadas ao exercício de funções em teletrabalho sempre que possível e necessário, para mais na situação pandémica vivida e noutras circunstâncias em que tal se justifique.
- Melhorar a articulação com o DCIAP procurando um melhor aproveitamento dos meios tecnológicos existentes no laboratório forense, por forma a assegurar um melhor tratamento e pesquisa da prova digital.
- Utilizar todos os mecanismos legais que permitam um aumento significativo do número de processos nos quais seja requerida a recuperação dos ativos do crime, tal como já requerido em geral, mas aqui em particular ênfase.

No Julgamento



- Organizar e monitorizar procedimentos que promovam a melhoria da intervenção dos magistrados do Ministério Público em julgamento.
- Pugnar por uma melhor articulação entre os magistrados do Ministério Público intervenientes na fase de julgamento e na/as fase/s anterior/es, tal como já referido, o que impõe mais e melhor comunicação à hierarquia das posições contrárias às anteriormente seguidas.

Sempre com apoio da hierarquia imediata cuja intervenção é aqui suscitada de forma regular e em consonância com os Coordenadores das Comarcas.

Na PGRL:

No Módulo Informático de Legislação e Jurisprudência – Interesse Público Nacional

- Retomar logo que possível a publicação de decisões relativas a Interesses Difusos e Cláusulas Contratuais Gerais, em articulação com a 1.^a Instância e conforme as possibilidades destas;
- Manter a atualização do Módulo de Legislação na página da PGRL, com publicação dos diplomas consolidados;
- Incrementar a anotação de jurisprudência recente nos principais diplomas legais, nas áreas Penal, Família e Menores, Cível, Comércio e Laboral, dependente da capacidade de assessoria à PGRL;
- Divulgação de ações e formação promovidas pela PGRL e das intervenções dos oradores no SIMP geral e temático, logo que a situação pandémica possibilite a sua realização presencial;
- Manter a divulgação de situações concretas jurisprudenciais com relevo para investigações penais no SIMP geral e temático;



- Retomar a publicação de seleção mensal de acórdãos recentes do TRL das diversas Jurisdições, tendo como critério principal a escolha daqueles que, pelo seu conteúdo ou interesse jurisprudencial e doutrinário, sejam mais relevantes para a atividade dos magistrados do Ministério Público nas várias instâncias e jurisdições.

Anotações Estatísticas quantitativas e qualitativas

- Elaboração de mapas estatísticos que permitam melhorar a monitorização das temáticas mais relevantes, nomeadamente:
 1. Violência Doméstica;
 2. Criminalidade económico-financeira;
 3. Criminalidade especialmente violenta;
 4. Processos complexos;
 5. Processos de especial repercussão social;
 6. Processos por crimes contra agentes de autoridade pública cometidos em contexto de emergência sanitária ou de protecção civil;
 7. Crimes económicos contra o Estado;
 8. Atividade dos Tribunais de Trabalho;
 9. Criminalidade Fiscal – Inquéritos penais suspensos nos termos do artigo 47.º do RGIT;
 10. Distribuição dos processos penais no TRL;
 11. Estatística penal no TRL com base nos boletins – mensal, por PGA, global, por natureza de recurso e tipologia de intervenção e por matérias;
 12. Estatística cível e laboral no TRL com base em comunicação dos dados por PGA.
- Desenvolvimento da base de dados de Registo da Atividade do MP na PGRL: implementação de registo de informação substantiva.



Qualidade na ação/organização – nível interno da PGRL

- Levar a cabo reuniões com os senhores PGA em exercício de funções no TRL, tendo em vista uma melhor organização interna do serviço, discussão de questões concretas, designadamente jurisprudenciais, CJI, recursos para o TC e de fixação de jurisprudência ou recursos para o STJ.
 - Tendo em conta as condicionantes já existentes ou previsíveis a que atrás se aludiu, importa aqui uma referência ao facto de os senhores procuradores-gerais adjuntos em exercício de funções na PGRL estarem muitos à beira da jubilação, subindo muito tardiamente, deixando a muito breve prazo de aqui exercer funções com todas as consequências inerentes, designadamente em termos de aquisição, aprofundamento e transmissão de conhecimentos. Ainda assim se mantém como objectivo manter o normal despacho dos processos e expediente, sem quebra de qualidade.
- Área Penal:
- Fomentar a articulação com a primeira instância nomeadamente em processos complexos ou de grande impacto.
 - Fomentar mecanismos de articulação interna entre as várias secções para comunicação da jurisprudência, sua análise, estudo e divulgação.
 - Reduzir significativamente, no geral, o número de intervenções consubstanciadas em visto do Ministério Público aquando do seu parecer. A aposição de tal visto deverá por regra ter um motivo fundamentado (posto que não explícito) nomeadamente em casos de urgência e outros em que se mostre recomendável.
 - Consolidação da coordenação em matéria de CJI/MP com divulgação interna e anotação dos principais acórdãos.
- Área Cível, Laboral e Família e Menores:



- Restabelecimento dos mecanismos de articulação interna, procurando também aqui uma intervenção de qualidade e dignificante para o Ministério Público.
- Articulação com o STJ e o TC:
 - Fomentar mecanismos eficazes e permanentes de comunicação e de interação em matéria de aprofundamento do conhecimento da jurisprudência, uniformização de procedimentos, divulgação junto das comarcas para incremento da qualidade das práticas processuais.
- Articulação com a 1.ª instância:
 - Ao nível da custódia da prova no circuito processual de acusação → pronúncia → sentenças/acórdãos → recursos e respetivas sinalizações dos casos relevantes.

Qualidade na Ação/organização da PGRL com as COMARCAS

- Identificar questões jurídicas relevantes, promover a sua análise e reflexão, seja através de ações de formação, seja através de reuniões abrangentes de MMP das áreas do saber a que tais questões respeitam. Emitir orientações quando tal se justifique, divulgando-as no interior do Ministério Público.
- Promover e desenvolver procedimentos e mecanismos de articulação do Ministério Público na primeira instância ↔ Tribunal da Relação ↔ STJ.
- Organizar ações de formação com produção de conclusões úteis ao desenvolvimento de boas práticas, capacitação da intervenção do MP na investigação criminal, estreitamento da articulação com os OPC's e consensualização de prioridades.
- Dinamizar elos de comunicação com os Coordenadores de Comarca em ordem a simplificar as comunicações e o conhecimento direto do funcionamento das comarcas, com vista à inventariação de problemas e monitorização de resultados.



- Efetuar reuniões regulares com os Senhores Coordenadores, Diretores de DIAP's e Magistrados das várias jurisdições, tendo em vista conhecer as dificuldades no terreno, proporcionar a troca de pontos de vista e, em diálogo com os Coordenadores, dar o apoio necessário e possível;
- Efetuar reuniões periódicas com o DIAP Regional de Lisboa.
- Dar visibilidade da ação do MP através da divulgação atual, no site da PGRL, das notícias mais relevantes sobre a atividade do MP, de acordo com as comunicações das respetivas comarcas e do DIAP Regional.
- Visitar as comarcas de forma a conhecer diretamente a lógica de funcionamento dos serviços, ouvir os magistrados com o objetivo de dirigir e coordenar melhor a atividade do Ministério Público.
- Monitorizar os objetivos anuais definidos pelos respetivos Coordenadores.
- Dinamizar as redes de combate ao crime económico-financeiro, crime especialmente violento, Violência Doméstica e Família e Menores.
- Efetuar reuniões com os OPC's para consensualização de prioridades de investigação criminal, resolução de problemas, partilha de informação, aumento de eficácia da investigação na área económico-financeira, criminalidade complexa e organizada, violenta, também com particular atenção na Violência no seio da família, adultos especialmente vulneráveis e delinquência juvenil.

Na área Laboral:

- Implementação de boas práticas processuais e de organização e atendimento do público, como meio de racionalizar os recursos existentes. Continuação do desenvolvimento do protocolo estabelecido com a ACT.

Na área de Família e Menores:

- Pugnar por boas práticas no acompanhamento das CPCJ's, no atendimento ao público, nos agendamentos de diligências nestes tribunais de molde a atender-



se, também, às concretas competências dos magistrados do Ministério Público que, nesta área, são vastas (compreendendo: tramitação de AOP's, ITE's, processos regulados no DL 272/2001, de 13 de Outubro; PA's com vista à instauração de PPP e/ou tutelares cíveis; toda a representação do Ministério Público nos Juízos de Família e Menores; a interposição e/ou resposta a recursos; a presença obrigatória em todas as diligências judiciais nos PPP, ITE e tutelares cíveis; o atendimento ao público; reuniões com a CPCJ e diversos organismos e entidades).

- Prosseguir com o registo e a análise de baixas e ausências prolongadas ao serviço, estudar a sua repercussão funcional nas diversas jurisdições, tendo em vista a colocação de magistrados do Ministério Público do quadro complementar nas jurisdições/juízos e departamentos com dificuldades inultrapassáveis, em face do número elevado de ausências prolongadas, do reduzido número de magistrados do Ministério Público do quadro complementar da PGRL face às necessidades e da efetiva diminuição dos quadros de magistrados do Ministério Público.

Tudo no pressuposto de um esperado recuo da pandemia que por ora, avança na sua 5.^a vaga apesar da vacinação existente.

Lisboa, 30 de Novembro de 2020

O Procurador-Geral Regional de Lisboa

Orlando Romano